



# DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo neves, nº2605, Agreste CEP.:68920-000 / email: [diariopmlj@gmail.com](mailto:diariopmlj@gmail.com) CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

## PODER EXECUTIVO

**MARCEL JANDSON MENEZES**

Prefeito

**ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO**

Vice Prefeito

**SUNAMITA GOMES PEREIRA**

Chefe de Gabinete - GAB

**KAIO DE ARAÚJO FLEXA**

Procurador Geral - PROJUR

**JUNIEL LIMA VIANA**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

**FÁBIO ALVES DA SILVA**

Secretário de Finanças - SEMUF

**ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA**

Comandante da Guarda Civil Municipal - GCMLJ

**JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF

**MARCELO SARRAF SANTOS**

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

**MARLON SANTOS DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEL

**WALTER DE SOUZA TAVARES**

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

**ANTONINA SOARES OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Educação - SEMED

**MAIARA CALDAS CHAGAS**

Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS

**ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO**

Secretário Municipal de Transporte - SETRANS

**MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES**

Secretária Municipal de Cultura - SEMC

**FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES**

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

**JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA**

Secretário Municipal de Turismo

**BRUNO GAMA RAMOS**

Secretário Municipal de Empreendedorismo e Inovação SEMPI

**DEUSAMOR PEREIRA LOPES**

Secretário Municipal de Zeladoria Urbana - SEMZUR

**BENEDITO ADALTON PEREIRA PACHECO**

Assessor de Comunicação - ASCOM

**EXPEDIENTE** Portarias: nº004/2021 - 007/2025 - SEMAP.

**Artigo 1º** - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

**Artigo 2º** - As matérias para publicação deverão ser apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

**Artigo 3º** - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo serem protocolados ou encaminhados para o e-mail [diariopmlj@gmail.com](mailto:diariopmlj@gmail.com), solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

**Artigo 4º** - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

**Artigo 5º** - As matérias deverão serem entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo Decretos Emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo. De acordo com Portarias: nº004/2021 e nº007/2025 - SEMAP PMLJ.

**Artigo 6º** - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão serem entregues por escrito protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail:

[semapljgov@gmail.com](mailto:semapljgov@gmail.com) ou [deasemappmlj@gmail.com](mailto:deasemappmlj@gmail.com)

§ 1º - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site: <https://laranjaldojari.ap.gov.br/diariooficial/portal.php>

by - Jonherberth da Silva França Decreto nº021/2025 - GAB PMLJ - de 02/01/2025.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**O TRABALHO NÃO PODE PARAR!**

[www.laranjaldojari.ap.gov.br](http://www.laranjaldojari.ap.gov.br)



Estado do Amapá  
Prefeitura de Laranjal do Jari  
Gabinete do Prefeito



**DECRETO Nº 070/2026-GAB/PMLJ, 31 DE MARÇO DE 2026.**

O Excelentíssimo Sr. MARCEL JANDSON MENEZES, Prefeito de Laranjal do Jari-AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o feriado religioso da Sexta-Feira Santa, celebrado em 03 de abril de 2026;

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa e a necessidade de organização do funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado PONTO FACULTATIVO no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta no dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira), em razão do feriado da Sexta-Feira Santa.

**Art. 2º** O feriado da Sexta-Feira Santa, em 03 de abril de 2026, é considerado feriado religioso nacional, nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º** O ponto facultativo previsto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais, que deverão funcionar normalmente ou em regime de plantão, conforme escala definida pelos respectivos órgãos.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCEL JANDSON MENEZES  
Assinado de forma digital por MARCEL JANDSON MENEZES:9116 MENEZES:91168716268  
Dados: 2026.03.31 11:18:53 -03'00'  
**MARCEL JANDSON MENEZES**  
Prefeito de Laranjal do Jari



Estado do Amapá  
Prefeitura de Laranjal do Jari  
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 071/2026-GAB/PMLJ, 31 DE MARÇO DE 2026.

O Excelentíssimo Sr. **MARCEL JANDSON MENEZES**, Prefeito de Laranjal do Jari-AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o Art. 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal.




**RESOLVE:**

**Artigo 1º - EXONERAR** Márcio Clay da Costa Serrão, CPF: 620.XXX.XXX-04, do cargo em comissão de Assessor de Relações Institucionais e Políticas Públicas.

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCEL  
JANDSON  
MENEZES:911687  
16268  
Assinado de forma digital  
por MARCEL JANDSON  
MENEZES:91168716268  
Dados: 2026.03.31  
11:28:20 -03'00'  
**MARCEL JANDSON MENEZES**  
Prefeito de Laranjal do Jari



Estado do Amapá  
Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari  
Instituto Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

**PORTARIA Nº 002 /2026/ADM/ IMAPA/PMLJ**

O Ilustríssimo Senhor, **FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES**, Diretor Presidente do Instituto Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA do Município de Laranjal do Jari-AP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto **019/2025/GAB-PMLJ** de 02 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, a Sr. **GEOVANA LINS OLIVEIRA DE SOUSA**, inscrito no CPF: nº **048.591.422-09** do Cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA** do Instituto Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a eficácia na data do dia 31 de março de 2026.

Art. 3º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Laranjal do Jari - AP, 31 de março de 2026.

Atenciosamente,

Felinto Alberto Silva Marques  
Diretor Presidente do IMAPA  
Dec. Nº 019/2025-GAB/PMLJ

**Felinto Alberto Silva Marques**  
Diretor Presidente - IMAPA  
Decreto nº 019/2025

IMAPA  
Av. São José, Agreste, Laranjal do Jari-AP, CEP 68920-000  
imapainstituto@gmail.com






**REMARCAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA  
ELETRÔNICA**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026-  
CPL/SEMAP/PMLJ**  
**PROCESSO Nº 208.471/2025 - SEMAP/PMLJ**  
A Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari/AP torna público, a publicação do Edital da Dispensa Eletrônica nº 003/2026 -CPL/SEMAP/PMLJ. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de redes, com fornecimento e instalação de cabeamento estruturado destinada a atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e demais unidades administrativas vinculadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Acolhimento das propostas: no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), início recolhimento de proposta: 01/04/2026 às 08:00 horas; FIM DO recolhimento de propostas: 07/04/2026 às 08:00 horas, data da abertura das propostas: 07/04/2026 às 09:30 horas, horário de Brasília, Obtenção do Edital: no endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), Informações pelo e-mail: [cpl.pmlj@hotmail.com](mailto:cpl.pmlj@hotmail.com)

Laranjal do Jari/AP, 31 de março de 2026

**Claucioney S S Braga**  
Agente de Contratação



ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

**RESOLUÇÃO Nº 004/2026-CMS/LJ, DE 12 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre a Convocação da 12ª **CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Laranjal do Jari/AP, cuja etapa municipal será realizada nos dias 14 e 15 de maio de 2026.

O Conselho Municipal de Saúde de Laranjal do Jari, instituído pela lei municipal nº 122/98-GAB/PMLJ, de 27 de julho de 1998, Órgão Colegiado normativo, deliberativo e controlador da Política Municipal de Saúde do SUS, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 2º da mencionada Lei em cumprimento ao disposto na **Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde** assim como na **Lei nº 8080/90, Lei Federal nº 8142/1990 e Lei Complementar nº 141/2012.**

**Considerando** a Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS, definindo os Conselhos de Saúde e as Conferências de Saúde como instâncias colegiadas do SUS, sendo o conselho de saúde órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, que detém em suas composições representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atuando na formulação e no controle da execução da Política Nacional de Saúde, bem como nas estratégias e na promoção do processo de controle social;

**Considerando** as atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, no seu Art. 1º e de acordo estabelecido pela Lei nº 8.142/1990, Resolução nº 453/2012 e da Lei Complementar nº 141/2012, das atribuições e competências do Conselho Municipal de Saúde de Laranjal do Jari estabelecidas nos artigos 4º, 36º, 37º e 38º do Regimento Interno.

**Considerando** a convocação da 18ª Conferência Nacional de Saúde, através da Resolução CNS nº 797/2025, de 09 de novembro de 2025, cujo Tema central é: Brasil

Rua Alvorada nº 621 - Agreste - Laranjal do Jari-Amapá-CEP: 68920-000  
E-mail: [cms.lj@hotmail.com](mailto:cms.lj@hotmail.com)

1



ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS



dos brasileiros e das brasileiras: SUS e Soberania - cuidar do povo é cuidar do Brasil. Que será realizada em três etapas: municipal, Estadual/Distrital e Nacional.

**Considerando** a necessidade de fortalecer o controle social no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) assim como a importância da participação da comunidade na formulação e avaliação das políticas públicas de saúde e a realização periódica das Conferências de Saúde como espaço democrático de debate e deliberação.


**Considerando** que em Reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 12 de março de 2026, às 15h, no Prédio onde funciona o referido Conselho, localizado na Rua Alvorada nº 621 – bairro Agreste, neste município. Foi deliberada sobre a Aprovação pelo Plenário do CMS/LJ a **CONVOCAÇÃO PARA A 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Laranjal do Jari/AP.


**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a Convocação para **12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJAL DO JARI**, com o tema: **Brasil dos brasileiros e das brasileiras: SUS e Soberania - cuidar do povo é cuidar do Brasil**, a ser realizada nos dias 14 e 15 de maio de 2026 no município de Laranjal do Jari/AP.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Laranjal do Jari/AP, 16 de março de 2026.

  
Guilherme de Souza Almeida  
Presidente do CMS  
Decreto nº 079/2025 – GAB/PMLJ

  
Walter de Souza Tavares  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 010/2025-GAB/PMLJ

Rua Alvorada nº 621 – Agreste - Laranjal do Jari-Amapá-CEP: 68920-000  
E-mail: cms.lj@hotmail.com

2



ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS



Organizadora e o Comitê Executivo da **12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Laranjal do Jari/AP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir a Comissão Organizadora da **12ª Conferência Municipal de Saúde de Laranjal do Jari**, com o tema: **Brasil dos brasileiros e das brasileiras: SUS e Soberania - cuidar do povo é cuidar do Brasil**, a ser realizada nos dias 14 e 15 de maio de 2026 no município de Laranjal do Jari/AP.

**Art. 2º.** A Comissão Organizadora será composta de forma paritária, garantindo a representação dos seguintes segmentos: Usuários do SUS; Trabalhadores da Saúde e Gestores e prestadores de serviços de saúde.

**Art.3º.** Compete à Comissão Organizadora:

- Planejar, coordenar e supervisionar a realização da Conferência;
- Elaborar a proposta de Regimento Interno;
- Definir a programação, metodologia e eixos temáticos;
- Articular a participação dos diversos segmentos da sociedade;
- Acompanhar a execução das atividades preparatórias;
- Deliberar sobre questões operacionais da Conferência.

**Art. 4º.** Instituir o **Comitê Executivo** da 12ª Conferência Municipal de Saúde.

**Art. 5º.** O Comitê Executivo será responsável pela execução operacional da Conferência e será composto por membros da Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 6º** Compete ao Comitê Executivo:

- Executar as deliberações da Comissão Organizadora;
- Providenciar infraestrutura, logística e apoio técnico;
- Organizar inscrições, credenciamento e sistematização das propostas;
- Elaborar relatórios e documentos finais;
- Apoiar a realização dos grupos de trabalho e plenárias;
- Desenvolver atividades administrativas necessárias à realização do evento.

Rua Alvorada nº 621 – Agreste - Laranjal do Jari-Amapá-CEP: 68920-000  
E-mail: cms.lj@hotmail.com

2



ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS



**RESOLUÇÃO Nº 005/2026-CMS/LJ, DE 12 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre a Instituição da **Comissão Organizadora e o Comitê Executivo da 12ª Conferência Municipal de Saúde do município de Laranjal do Jari/AP**, cuja etapa municipal será realizada nos dias **14 e 15 de maio de 2026**.

O Conselho Municipal de Saúde de Laranjal do Jari, instituído pela lei municipal nº 122/98-GAB/PMLJ, de 27 de julho de 1998, Órgão Colegiado normativo, deliberativo e controlador da Política Municipal de Saúde do SUS, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 2º da mencionada Lei em cumprimento ao disposto na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde assim como na Lei nº 8080/90, Lei Federal nº 8142/1990 e Lei Complementar nº 141/2012.

**Considerando** a Resolução CMS/LJ nº 004/2026, de 12 de março de 2026, que convoca a realização da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Laranjal do Jari com o tema: **Brasil dos brasileiros e das brasileiras: SUS e Soberania - cuidar do povo é cuidar do Brasil**, a ser realizada nos dias 14 e 15 de maio de 2026 no município de Laranjal do Jari/AP;

**Considerando** a necessidade de organizar, planejar e executar a 12ª Conferência Municipal de Saúde de Laranjal do Jari/AP;

**Considerando** a importância da participação social na construção das políticas públicas de saúde;

**Considerando** que em Reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 12 de março de 2026, às 15h, no Prédio onde funciona o referido Conselho, localizado na Rua Alvorada nº 621 – bairro Agreste, neste município. Foi deliberada sobre a Aprovação pelo Plenário do CMS/LJ a Instituição da Comissão

Rua Alvorada nº 621 – Agreste - Laranjal do Jari-Amapá-CEP: 68920-000  
E-mail: cms.lj@hotmail.com





ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS



**Art. 7º** A composição nominal da Comissão Organizadora e do Comitê Executivo foi definida em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, conforme a relação abaixo descrita.

➤ Pessoas integrantes da Comissão Organizadora

**I – Coordenação-Geral:** Guilherme de Souza Almeida e

**Coordenação-Geral Adjunta:** Marília da Silva Moura.

**II – Secretária-geral:** Carla dos Santos Trindade.

**III – Relatoria-Geral:** Carla dos Santos Trindade e

**Relatoria Adjunta:** Iolanda Soares de Oliveira e Ivanildo da Silva Souza.

**IV – Coordenação de Comunicação e Acessibilidade:** Djalma Pessoa de Aragão e

**Coordenação Adjunta de Comunicação e Acessibilidade:** Romário das Graças dos Santos e Claudio Adriano dos Santos Trindade.

**V – Coordenação de Mobilização e Articulação:** Neilson Almeida Ribeiro e

**Coordenação Adjunta de Mobilização e Articulação:** Jane Olívia de Souza Cruz e Adamor Braga da Silva.

**VI - Coordenação de Infraestrutura e Acessibilidade:** Wanderson Matos dos Santos e

**Coordenação Adjunta de Infraestrutura e Acessibilidade:** Edna Maria Melo de Souza e Maria Jose do Nascimento

**VII - Coordenação de Arte, Cultura e Educação Popular:** Celia Cristina de Souza Mineiro e

**Coordenação Adjunta de Arte, Cultura e Educação Popular:** Letícia de Paula Milhomem e Leandro de Souza Boas.

**VIII – Coordenação de Saúde:** Regiane Souza Cardozo e

**Coordenação Adjunta de Saúde:** Camila Costa Cantanhede e Erica da Silva Pedroso.

➤ Pessoas integrantes do Comitê Executivo.

**I. Secretária Executiva:** Carla dos Santos Trindade

**II. Mesa Diretora do CMS/LJ:** Guilherme de Souza Almeida

**III. Representantes da SEMUSA:** Walter de Souza Tavares e André Luso de Castro

Rua Alvorada nº 621 – Agreste - Laranjal do Jari-Amapá-CEP: 68920-000  
E-mail: cms.lj@hotmail.com

3



ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS



Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal do Jari/AP, 16 de março de 2026.

Guilherme de Souza Almeida  
Presidente do CMS  
Decreto nº 079/2025 – GAB/PMLJ

Walter de Souza Tavares  
Secretário Municipal de Saúde  
DEC.010/2025-GAB/PMLJ  
Walter de Souza Tavares  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 010/2025-GAB/PMLJ

Rua Alvorada nº 621 – Agreste - Laranjal do Jari-Amapá-CEP: 68920-000  
E-mail: cms.lj@hotmail.com

4



**O TRABALHO NÃO PODE PARAR!**

[www.laranjaldojari.ap.gov.br](http://www.laranjaldojari.ap.gov.br)



**O TRABALHO NÃO PODE PARAR!**

[www.laranjaldojari.ap.gov.br](http://www.laranjaldojari.ap.gov.br)



**O TRABALHO NÃO PODE PARAR!**

[www.laranjaldojari.ap.gov.br](http://www.laranjaldojari.ap.gov.br)